PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (136), PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA N° 032/2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

 CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTES PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 19.612.735/0001-02, REPRESENTADO PELO SR. ELIAS DANIEL RIBEIRO À SABER:

1.1.

1.1. ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	275	CX	CANALETA SISTEMA CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2CMX1CMX200CM COR BRANCA - CAIXA COM 25 UNIDADES –	ILUMI	R\$169,97	R\$ 46.741,75
07	163	PCT	CONECTOR RJ45 TIPO RJ45 - EMBALAGEM - DEVERÁ VIR COM 100 UNIDADES	NWT	R\$22,21	R\$3.620,23
10	21	UN	LIMPA CONTATOS FRASCO 300 ML ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS PARA REMOVER POEIRA, TEIAS DE ARANHA, FIAPOS DE ALGODÃO,ÓLEO E SUJEIRA, QUE POR SUA VEZ, DIFICULTAM A PASSAGEM DE CORRENTE, GERANDO CALOR E AQUECIMENTO AO MESMO TEMPO EM QUE PREJUDICAM O DESEMPENHO DA REDE ELÉTRICA E LEVAM A QUEBRAS E DANOS NOS CIRCUITOS. FRASCOS 300 ML.	AEROFLEX	R\$13,21	R\$277,41
14	30	UN	PASTA TÉRMICA BISNAGA 10 G, SILICONE DE ALTO PESO MOLECULAR - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 0,4 W/MK SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04G / 100ML	IMPLASTEC	R\$6,41	R\$192,30
19	175	UN	SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 17" PARA RESFRIAMENTO COM BORDAS EM PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE E FAN DE REFRIGERAÇÃO DE NO MINIMO 12 CM, AJUSTE DE INCLINAÇÃO MINIMO DE ATÉ 4 NÍVEIS - CONEXÃO USB. GARANTIA DE FORNECEDOR/FABRICANTE	MAXPRINT	R\$67,91	R\$11.884,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

25	440	PÇ	TECLADO USB P/ COMPUTADOR - ALFANUMÉRICO - PADRAO ABNT/ABNT2. GARANTIA DE FORNECEDOR/FABRICANTE	MAXPRINT	R\$21,13	R\$9.297,20

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$72.013,14 (SETENTA E DOIS MIL E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

2.1 O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL – AVENIDA POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ - MG.

- 3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.
- 4. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.
- 5. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
 - **6.** AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30

02.02.01.04.131.0003.2016.3.3.90.30

02.09.01.08.122.0014.2062.3.3.90.30

02.15.01.04.126.0019.2136.3.3.90.30

02.05.01.27.122.0010.2028.3.3.90.30

02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.3

02.17.01.06.122.0026.2227.3.3.90.30

- 7. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4°, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 8. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTES SANÇÕES:
 - 8.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES:
 - 8.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
 - 8.3. MULTA
 - 8.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
 - 8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OÙ CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 8.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL

- 8.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.
- 8.7. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.
- 9. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.
- 10. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 018/2023.
- 11. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2023, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.
- 12. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO SR. WESLEY CARLOS EVARISTO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SR WAGNER SANDY BONAFÉ, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SR DIOVANI BONFANTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA.
- 13. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.
- 14. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 09 DE MAIO DE 2023.

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ELIAS DANIEL RIBEIRO DETENTORA DA ATA